



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 113/2025, de 17 de novembro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de Créditos Especial Vinculado a Receita no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para Créditos Especial por Anulação no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Tal medida visa atender a Secretaria de Obras na aquisição de combustível, através da Emenda Parlamentar Individual da União n.º 202542720001, disponibilizada pelo Senador Jaime Bagattoli.

O mesmo tem por finalidade recuperação das estradas com cascalhamento, extensão de 22 quilômetros, sobre o setor chacareira e linhas vicinais do Município de Rio Crespo, por meio deste projeto solicito a adequação do valor da emenda parlamentar, sendo R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) em Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em Material de Consumos, novo elemento de despesa a ser criado.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial fora aprovado através da Lei n.º 1.281 de 06 de novembro de 2025, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), no então solicito vossa compreensão para readequação dos valores nos elementos de despesas citados acima.

Diante do exposto, solicito as Vossas Senhorias Senhores(as) que analise com a devida atenção o projeto em questão e vote em regime de URGÊNCIA favoravelmente à sua aprovação considerando o seu impacto positivo para a comunidade de Rio Crespo.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio Crespo - RO, 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Recebido em 17-11-25
Midian Mayara de C. Neves
Midian Mayara de Andrade Neves
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO
N.º 004/2024
Ab. 13.30h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 113, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	
265 - 3.3.90.30.00.00 17060100	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:		200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Obras e Estradas Rurais	
11.001.26.782.0052.2.066.	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais	
262 - 3.3.90.39.00.00 17060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Redução:		200.000,00

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Rio Crespo - RO, 17 de novembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMORANDO N° 095/2025-SEMO/PMRC

Rio Crespo-RO, 17 de novembro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Obras

A Senhora

ANGELICA SILVA GASPAR

Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei para alteração de classificação de despesa.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar a elaboração de um Projeto de Lei para ajustar a classificação da despesa referente à transferência especial no valor de R\$ 495.000,00, destinada ao Município por meio de emenda parlamentar.

Após revisão das necessidades da Secretaria de Obras, identificamos que parte do recurso precisa ser utilizada na modalidade Material de Consumo. A lei atual, entretanto, contempla o valor integral na categoria Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o que impede a correta execução da despesa.

Para isso, é necessário reduzir o valor atualmente alocado em serviços de terceiros – Pessoa jurídica, criando o elemento de despesa correspondente em Material de Consumo.

Destaco que essa situação é fruto apenas de um equívoco de interpretação inicial, sem responsabilidade atribuída a qualquer setor ou servidor. Estamos apenas realizando a adequação necessária para permitir o uso regular e alinhado às normas contábeis.

Dessa forma, solicitamos que o Projeto de Lei contemple a seguinte redistribuição:

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Material de Consumo.
- R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) para Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração desta Secretaria, para que possamos dar continuidade ao planejamento e execução das ações da Secretaria de Obras.

Atenciosamente,

Reduzir:

Dotação	11.001.26.782.0052.2.066	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas vicinais
Elemento Despesa/Reduzido	262 3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Suplementar:

Dotação	11.001.26.782.0052.2.066	Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas vicinais	Valores
Material De Consumo	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		

Autorizado por:

JOÃO BATISTA JOSE NORBERTO

Secretário Municipal de Obras

Port. n.º 4860/2025

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

